BLUMENAU EVENTOS - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
RUA ALBERTO STEIN, 199 - BAIRRO DA VELHA – BLUMENAU/SC - CEP 89036-900
CNPJ 62.822.965/0001-17

ANEXO I - TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo de Contratação nº: 029/2026	**Modalidade:** Leilão
Forma de seleção: Presencial	**Critério de julgamento:** Maior valor
Data de publicação: 06/11/2026	**Data/horário da sessão:** 16/11/2026 às 9h
Apresentação de proposta em: 16/11/2026 às 9h	
Local: Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações.	
Objeto: Contratação da melhor proposta para exploração comercial de pontos de venda de bebidas durante o evento Natal em Blumenau 2026, de 26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, incluindo a comercialização dos produtos exigidos e o fornecimento da estrutura e dos recursos necessários à operação.	
Prazo para solicitar esclarecimentos: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas. Em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência, visando à sua melhoria. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	
Prazo para impugnações: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas, devendo ser enviada em papel timbrado da concorrente e assinada pelo representante legal, cabendo ao setor jurídico divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de sua interposição. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Os interessados em participar do processo de contratação presencial deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados externamente, contendo as seguintes informações:

2.2.1. Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação: deverá conter toda a documentação exigida para fins de habilitação do concorrente, conforme estabelecido neste instrumento;

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

2.2.2. **Envelope nº 02 – Proposta de Preços**: deverá conter a proposta comercial, elaborada de acordo com as condições e exigências previstas neste processo de contratação.

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

3. DECLARAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo de contratação e formalização do instrumento contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo;

3.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar a Blumenau Eventos;

3.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante do certame conhece meu preço;

3.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de sanções administrativa e jurídicas, conforme a legislação vigente.

4. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo contratado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

4.2. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
4.3. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.4. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste termo, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. É vedada a participação neste processo de compras e a contratação de: I – empregados, dirigentes e membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva da BLUMENAU EVENTOS; II – pessoas jurídicas que tenham, em seu quadro societário, qualquer das pessoas mencionadas no inciso I, ou que tenham sido constituídas por elas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no respectivo processo de compras será exigido dos participantes, as seguintes documentações:

<u>I- Habilitação jurídica:</u>
a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
c) Documento de compromisso de constituição de consórcio, em caso de participação de duas ou mais empresas em caráter consorciado;
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no presente;
e) Termo de Visita Técnica, quando aplicável.

5.1.1. Na hipótese de o interessado apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) vencida, positiva ou com efeito de negativa, ou ainda com apontamento de pendências junto aos órgãos competentes, a Blumenau Eventos poderá, a seu exclusivo critério e desde que não configurada má-fé, conceder prazo para a regularização da documentação fiscal.

II – Regularidade fiscal:
a) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do interessado, na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS), na forma da lei;
c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa;
b) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Tradução siglas:
LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

c) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:
I. Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
II. Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
III. Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).
d) As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados, com assinatura do respectivo profissional contábil responsável;
e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.2. A qualificação econômico-financeira será analisada por responsáveis designados pela Blumenau Eventos, os quais emitirão parecer técnico acerca da documentação apresentada, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecimento, complementação ou verificação das informações e documentos apresentados pelos proponentes.

IV - Qualificação Técnica
a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior do concorrente na execução de atividades similares ao objeto do certame. O atestado poderá ser emitido por órgão ou empresa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com as características, quantidade e prazos ao objeto desta contratação, atestando o cumprimento dos prazos de execução e qualidade do serviço por parte da empresa.
b) A qualificação técnica será analisada por responsáveis designados pela Blumenau Eventos, os quais emitirão parecer técnico acerca da documentação apresentada, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecimento, complementação ou verificação das informações e documentos apresentados pelos proponentes.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A concorrente deverá apresentar proposta de preço conforme modelo apresentado nos anexos;

6.2. A concorrente melhor colocada, após a etapa de lances, será convocada a reapresentar sua proposta com preços unitários e totais atualizados;

6.3. As propostas deverão ser apresentadas com timbre da empresa concorrente, identificação e assinatura do profissional responsável pelo orçamento;

6.4. As propostas de preço serão analisadas por responsáveis da Blumenau Eventos, da qual caberá emissão do referido parecer. Caso haja necessidade de adequações sugeridas no parecer, as mesmas poderão ser reapresentadas.

7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado em sessão presencial, na modalidade LEILÃO, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1. Abertura da sessão com análise de eventuais questionamentos apresentados pelos interessados, sendo facultado à BLUMENAU EVENTOS suspender a sessão para esclarecimentos e/ou realização de diligências, quando necessário;

7.1.2. Recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação dos interessados, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Concluída a análise dos documentos de habilitação, será assegurado aos concorrentes presentes o direito de manifestação imediata quanto às decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos participantes, podendo requerer o registro em ata;

7.1.4. Após a habilitação dos interessados, terá início a fase de lances verbais, a partir das propostas classificadas, observando-se o critério de maior preço;

7.1.5. A fase de lances verbais observará as seguintes regras:

a) a rodada inicial será aberta convidando-se os interessados habilitados a apresentarem lances sucessivos e crescentes, partindo do menor lance apresentado;
b) havendo novos lances, serão realizadas tantas rodadas quantas forem necessárias, sempre com lances superiores ao último lance válido, até que, em rodada completa, não haja manifestação de novos lances;
c) somente serão admitidos lances superiores ao último lance registrado, vedada à apresentação de valores inferiores ou iguais;
d) o interessado que não apresentar lance em determinada rodada poderá participar das rodadas subsequentes, enquanto a disputa estiver em curso;
e) não havendo lances verbais, será considerada vencedora a proposta escrita de maior valor apresentada, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.6. Será declarado vencedor o interessado que, devidamente habilitado, tiver apresentado o maior lance, em conformidade com o critério de julgamento adotado;

7.1.7. Em caso de inabilitação ou descumprimento de exigências previstas neste instrumento, no Regulamento de Compras e/ou no contrato, poderá ser convocado o interessado classificado na sequência, observada a ordem dos lances apresentados;

7.1.8. Todas as ocorrências verificadas durante a sessão pública, incluindo manifestações dos concorrentes, decisões da comissão/pregoeiro, resultados das fases de habilitação e julgamento, lances apresentados e demais atos praticados, serão registradas em ata circunstanciada, a qual será assinada pelos presentes ao término da sessão;

7.1.9. Das decisões relativas à habilitação e ao julgamento caberá recurso fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias, a ser apreciado pela BLUMENAU EVENTOS no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo;

7.1.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo de contratação será encaminhado para homologação;

7.1.11. Homologada a contratação, o concorrente vencedor será convocado para a assinatura do instrumento contratual;

a) O prazo para atender à convocação será de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, e poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo concorrente vencedor durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Blumenau Eventos.
b) Caso o concorrente, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura do instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo punitivo para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções;

7.1.12. A Comissão de Contratação da Blumenau Eventos, designada por meio da Portaria nº 004/2026, será responsável pela análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame, bem como pela adoção das decisões cabíveis, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.622/2025.

8. VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores fixados como mínimos foram definidos com base em critérios técnicos, mercadológicos e de interesse institucional, considerando as particularidades de cada espaço, desta forma observa-se os seguintes valores:

Lote	Descrição	Lance mínimo inicial
01	Exploração comercial de bebidas	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
02	Exploração comercial de bebidas finas	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

9. DOS ANEXOS

A íntegra de todos os textos legais citados neste termo de contratação poderá ser obtida, caso necessário, por solicitação através do e-mail informado no item 01.

São partes integrantes deste termo de contratação:
Anexo I – Termo de Abertura do Processo;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Modelo de Valor Proposto (à preencher);
Anexo IV – Minuta do Contrato.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2026

A **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-900, realizará contratação, na modalidade LEILÃO, no formato PRESENCIAL, com escolha pelo MAIOR VALOR, sendo observado o Regulamento de Compras e demais exigências contidas neste instrumento.

1. OBJETO

Contratação da melhor proposta para a cessão e utilização onerosa de espaços destinados à exploração comercial durante o evento **Natal em Blumenau 2026**, no período de 26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, abrangendo:

Lote 01 – Exploração comercial de bebidas, mediante disponibilização, instalação, operação, manutenção e posterior desmontagem de 03 (três) pontos de venda para comercialização de água, refrigerantes, sucos, cervejas e chopes de diferentes estilos, inclusive opções sem álcool; e

Lote 02 – Exploração comercial de bebidas finas, mediante disponibilização, instalação, operação, manutenção e posterior desmontagem de 01 (um) ponto de venda para comercialização de licores artesanais produzidos em Blumenau e drinks elaborados à base desses produtos.

Para ambos os lotes, a(s) empresa(s) selecionada(s) deverá disponibilizar, instalar e operar todos os recursos, equipamentos, mobiliários, materiais e mão de obra necessários ao desenvolvimento das respectivas atividades comerciais, em conformidade com as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada por meio da modalidade Leilão, em sessão presencial, adotando-se como critério de julgamento o maior valor, nos termos do Regulamento de Compras da BLUMENAU EVENTOS, especialmente o disposto no art. 8º, inciso II.

3. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Data do evento - Natal em Blumenau: de 26/11/2026 a 10/01/2027. Sendo que os pontos de venda precisam estar aptos para vistoria no dia 26/11/2026 até às 12h.

Montagem: a(s) estrutura(s) física(s) deverá(ão) estar finalizadas até o dia 22 de novembro de 2026, a fim de possibilitar a instalação da decoração externa pela CONTRATANTE.

Data ou período	Horário
26/11/2026	Das 19h às 22h
De 27/11 a 23/12/2026 — segunda a sexta-feira	Das 16h às 22h
De 27/11 a 23/12/2026 — sábados	Das 10h às 23h
De 27/11 a 23/12/2026 — domingos	Das 10h às 22h
24 e 31/12/2026	Das 10h às 17h
25/12/2026	Das 10h às 22h
01/01/2027	Das 14h às 22h
De 26/12/2026 a 10/01/2027 — segunda a sexta-feira	Das 17h às 22h
De 26/12/2026 a 10/01/2027 — sábados e domingos	Das 10h às 22h

Desmontagem: A desmontagem deverá iniciar-se no primeiro dia subsequente ao encerramento do evento, qual seja, 11/01/2027, sendo de responsabilidade da CONTRATADA concluir integralmente os serviços até o dia 18/01/2027.

Data final de vigência: até o dia 31 de março de 2027, garantindo o prazo necessário para prestação de contas.

3.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas hipóteses de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE ou da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade das partes, que comprovadamente impactem o cumprimento do objeto contratual, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, a ser encaminhada ao fiscal do contrato antes do término do prazo originalmente estabelecido, sujeita à análise e concordância da CONTRATANTE.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Justificativa da contratação:

A realização do evento **Natal em Blumenau 2026**, previsto para ocorrer no período de 26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, integra o calendário oficial de eventos do Município de Blumenau e constitui uma importante iniciativa de fomento ao turismo, valorização da cultura local, movimentação da economia e fortalecimento do comércio e dos empreendimentos da região.

O evento, realizado no Parque Vila Germânica, proporciona aos moradores e visitantes uma experiência temática diferenciada, reunindo atrações culturais, decoração natalina, atividades de entretenimento e espaços de convivência, tornando-se um importante atrativo turístico durante o período de festas de fim de ano.

Nesse contexto, a disponibilização de pontos de venda de bebidas é necessária para atender à demanda do público visitante, proporcionando comodidade, variedade de produtos e melhores condições de permanência e aproveitamento dos espaços do evento.

A oferta deverá contemplar bebidas de consumo habitual, como água, refrigerantes, sucos, cervejas e chopes de diferentes estilos, incluindo opções sem álcool, observadas as diretrizes comerciais e de patrocínio estabelecidas pela organização.

Além disso, considerando a proposta de valorização da produção local e de diversificação das experiências oferecidas ao público, pretende-se disponibilizar um espaço específico para a comercialização de bebidas finas, especialmente licores artesanais produzidos em Blumenau e drinks elaborados a partir desses produtos. A iniciativa busca incentivar os produtores locais, dar visibilidade aos produtos artesanais da cidade e proporcionar aos visitantes alternativas diferenciadas de consumo e aquisição de produtos.

Dessa forma, a contratação contempla dois lotes de exploração comercial distintos: o **Lote 1**, destinado à instalação e operação de três pontos de venda de bebidas, distribuídos em diferentes áreas do Parque Vila Germânica; e o **Lote 2**, destinado à exploração comercial de bebidas finas, integrado à ambientação temática do evento.
A seleção das melhores propostas, mediante procedimento de leilão, permitirá a utilização organizada dos espaços disponibilizados, assegurando que os permissionários assumam os custos e as responsabilidades inerentes à respectiva exploração comercial, incluindo estrutura, equipamentos, mobiliário, instalação, operação, manutenção e desmontagem, conforme as particularidades de cada lote.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar serviços comerciais adequados à dimensão e às características do Natal em Blumenau 2026, ampliando as opções oferecidas aos visitantes, valorizando os produtos locais, contribuindo para a qualidade da experiência do público e promovendo o aproveitamento ordenado dos espaços do Parque Vila Germânica durante a realização do evento.

4.2. Justificativa do valor de lance mínimo inicial (referencial) para contratação:

A contratação será realizada por meio de leilão, sendo estabelecido um lance mínimo inicial para cada lote, correspondente à contraprestação financeira devida à CONTRATANTE pela cessão onerosa de uso dos espaços destinados à exploração comercial durante o evento **Natal em Blumenau 2026**.

Os valores mínimos iniciais para abertura da disputa serão definidos individualmente, conforme as características, a localização, a estrutura disponibilizada e o potencial de exploração comercial de cada lote, não sendo admitidas propostas em valores inferiores aos respectivos lances mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os valores fixados como lances mínimos iniciais foram definidos com base em critérios técnicos, mercadológicos e de interesse institucional, considerando as particularidades de cada espaço e constituindo receita para a CONTRATANTE decorrente da cessão de uso para exploração econômica dos espaços disponibilizados.

Lote	Descrição	Lance mínimo inicial
01	Exploração comercial de bebidas	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

02	Exploração comercial de bebidas finas	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Cada lote possuirá valor de lance mínimo inicial próprio, conforme estabelecido neste item, sendo permitida a participação dos interessados em um ou em ambos os lotes, de forma independente, observadas as condições estabelecidas no edital.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Como contrapartida pela exploração comercial durante o evento Natal em Blumenau 2026, a CONTRATADA efetuará o pagamento do valor ofertado no procedimento de seleção, na modalidade leilão, em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do lance vencedor.

5.2. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de dezembro de 2026 (100% do valor total), na seguinte conta bancária:

Banco: Banco do Brasil BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau CNPJ: 62.822.965/0001-17 Agência: 2307-8 Conta corrente: 240.154-1 ou Chave PIX: 62822965000117

5.3. O inadimplemento ou atraso no pagamento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. DESCRIÇÃO TÉCNICA

A presente contratação será realizada em 02 (dois) lotes independentes, compreendendo a permissão onerosa de uso de espaços destinados à exploração comercial durante o evento Natal em Blumenau 2026, conforme as especificações a seguir:

6.1. LOTE 01 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDA: Compreende a disponibilização, instalação, operação, manutenção e posterior desmontagem de 03 (três) pontos de venda destinados à comercialização de bebidas, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) ponto de venda no Setor 1;
b) 01 (um) ponto de venda na área externa do Parque Vila Germânica;
c) 01 (um) ponto de venda no Setor 4, em espaço disponibilizado pela CONTRATANTE.

6.1.1. Os pontos de venda deverão comercializar, no mínimo, os seguintes produtos:
a) Água mineral, refrigerantes e sucos do patrocinador oficial do evento;
b) Cervejas e chopes do estilo Pilsen e de outros estilos;

c) No mínimo, 01 (uma) opção de cerveja ou chope sem álcool.



Imagem ilustrativa da estrutura prevista para o Lote 01

6.1.2. O permissionário deverá providenciar a locação e/ou construção, instalação, operação, manutenção e posterior desmontagem das estruturas destinadas à comercialização de bebidas durante o evento Natal em Blumenau 2026.

6.1.3. Os locais exatos para instalação dos pontos serão definidos pela CONTRATANTE.

6.1.4. A comercialização dos produtos deverá observar as condições de fornecimento e as diretrizes comerciais e de patrocínio estabelecidas pela CONTRATANTE, inclusive quanto às marcas autorizadas.

6.2. LOTE 02 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS FINAS: Compreende a disponibilização, instalação, operação, manutenção e posterior desmontagem de 01 (um) ponto de venda destinado à comercialização de bebidas finas, especialmente licores artesanais produzidos em Blumenau e drinks elaborados à base desses produtos.



Imagem ilustrativa da estrutura prevista para o Lote 02

6.2.1. Os produtos comercializados deverão ser artesanais e de fabricação local, sendo que a inclusão de outros produtos no rol de comercialização dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE.

6.2.2. A exploração comercial deverá ocorrer em estrutura no formato de casa, conforme referência visual acima, cabendo ao permissionário providenciar a locação e/ou construção, instalação, montagem, operação, manutenção e posterior desmontagem da estrutura.

6.2.3. A comercialização deverá contemplar licores artesanais produzidos em Blumenau e drinks elaborados à base desses produtos, destinados ao consumo no local e/ou à aquisição para presente, devendo ser disponibilizadas opções de apresentação e embalagem adequadas a ambas as finalidades.

6.2.4. A eventual extensão do período de exploração comercial do Lote 02 dependerá de interesse de ambas as partes, autorização da CONTRATANTE e formalização adequada, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

6.3. São disposições comuns a ambos os lotes:

6.3.1. O permissionário será responsável por todos os custos relativos à estrutura física, instalação, equipamentos, mobiliário, estoque, armazenamento, transporte, conservação e comercialização dos produtos.

6.3.2. O permissionário deverá respeitar rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela CONTRATANTE, inclusive eventuais orientações operacionais previamente comunicadas.

6.3.3. O(s) ponto(s) de venda deverá(ão) dispor de balcão com pia destinada à lavagem e higienização de utensílios, em quantidade e dimensões compatíveis com a demanda operacional do estabelecimento, bem como de pia do tipo lavatório, instalada em local adequado e de fácil acesso, destinada exclusivamente à higienização das mãos dos trabalhadores, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

6.3.4. A CONTRATANTE disponibilizará um ponto de abastecimento de água e um ponto de conexão à rede de esgoto para cada área de operação. Caberá exclusivamente ao permissionário executar, às suas expensas, todas as instalações e adequações internas necessárias ao funcionamento do estabelecimento, incluindo a instalação de pias, torneiras, tubulações, conexões e demais componentes hidráulicos e sanitários, bem como as respectivas ligações aos pontos disponibilizados pela CONTRATANTE.

6.3.5. Todas as instalações elétricas necessárias ao pleno funcionamento do ponto, incluindo tomadas, pontos de iluminação, lâmpadas, fiação, cabos, conexões e demais componentes, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário, às suas expensas. A CONTRATANTE disponibilizará, para cada ponto, um quadro de distribuição elétrica equipado com disjuntor geral, destinado à conexão das instalações individuais.

6.3.6. Toda a fiação elétrica deverá ser devidamente protegida por mangueiras, eletrodutos ou dispositivos equivalentes, de modo a evitar a exposição dos condutores e reduzir os riscos de acidentes. Os equipamentos elétricos utilizados na operação, tais como freezers, geladeiras e similares, deverão possuir circuitos e disjuntores individuais, devidamente dimensionados e instalados no quadro de distribuição disponibilizado pela CONTRATANTE, observadas as normas técnicas aplicáveis.

6.3.7. O permissionário deverá disponibilizar e manter, durante todo o período de funcionamento, pelo menos um extintor de incêndio adequado à classe de risco e às características dos equipamentos e materiais utilizados na operação.

6.3.8. Todas as instalações elétricas deverão ser executadas por profissional legalmente habilitado, observando integralmente os requisitos de segurança previstos na NR-10, nas normas técnicas da ABNT e nas demais disposições legais aplicáveis, cabendo ao permissionário garantir a segurança, a adequação e a manutenção das instalações durante todo o período de utilização.

6.3.9. Qualquer intervenção nas estruturas, instalações elétricas, pontos hidráulicos ou demais elementos do Parque Vila Germânica deverá observar as orientações da CONTRATANTE e dependerá de autorização prévia.

6.3.10. O permissionário deverá apresentar os alvarás ou licenças exigidos pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros, bem como o Certificado de Liberação emitido pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

6.3.11. Caberá ao permissionário apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo profissional habilitado responsável pela estrutura e pelas instalações elétricas.

6.3.12. A operacionalização dos pontos de venda de bebidas fica condicionada à prévia vistoria e liberação pela CONTRATANTE.

6.3.13. A estrutura física deverá estar integralmente montada até o dia 22 de novembro de 2026, a fim de possibilitar a instalação da decoração externa pela CONTRATANTE.

6.3.14. A finalização dos pontos de venda, incluindo os elementos de comunicação visual de responsabilidade do permissionário, deverão estar concluídas até o dia 26 de novembro de 2026.

6.3.15. A decoração externa dos pontos de venda será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

6.3.16. A comunicação visual externa deverá observar as cores e as diretrizes da identidade visual oficial do evento, ficando sua aplicação condicionada à prévia aprovação da CONTRATANTE. O arquivo com a arte oficial do cartaz será disponibilizado posteriormente pela CONTRATANTE.

6.3.17. O permissionário deverá manter seu(s) ponto(s) de operação organizado, sem obstruir a circulação de visitantes, os acessos, as rotas de fuga e os espaços destinados às demais atividades do evento.

6.3.18. Os pontos de venda deverão disponibilizar aos consumidores as seguintes modalidades de pagamento: PIX, cartões de crédito e débito e dinheiro em espécie.

6.3.19. O permissionário deverá emitir e disponibilizar documento fiscal ao consumidor, sempre que solicitado, em conformidade com a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Explorar comercialmente o(s) espaço(s) objeto desta contratação, em estrita observância às especificações, condições, prazos e orientações estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos;

II. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, colaboradores, prepostos e fornecedores, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da exploração comercial, não se configurando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais envolvidos;

III. Utilizar profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para garantir o adequado funcionamento dos pontos de venda e o atendimento ao público;

IV. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, ao patrimônio público, às estruturas disponibilizadas ou a terceiros, decorrente de sua operação ou da atuação de seus empregados, colaboradores e prepostos, devendo providenciar a reparação integral dos prejuízos, às suas expensas;

V. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações relacionados à exploração comercial, permitindo o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos espaços utilizados e aos documentos pertinentes à operação;

VI. Indicar preposto responsável para representá-lo perante a CONTRATANTE durante todo o período de exploração comercial;

VII. Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos pontos de venda, a segurança de pessoas e bens ou o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à atividade, especialmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, saúde e segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, defesa do consumidor e demais regulamentações pertinentes;

IX. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na operação, principalmente na montagem e desmontagem, utilizem os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, conforme as normas de segurança do trabalho;

X. Manter, durante todo o período do evento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção, bem como cumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência;

XI. Providenciar a guarda, conservação e vigilância de seus equipamentos, materiais, mercadorias e demais bens utilizados na exploração comercial, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por eventuais perdas, furtos ou danos;

XII. Cumprir as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, providenciando, no prazo estabelecido, as correções necessárias sempre que constatadas irregularidades, podendo a operação ser suspensa em situações que comprometam a segurança, a organização ou o adequado funcionamento do evento;

XIII. Observar rigorosamente as diretrizes comerciais e de patrocínio do evento, comercializando exclusivamente os produtos e as marcas autorizados pela CONTRATANTE, conforme as especificações de cada lote;

XIV. Observar a legislação relativa à comercialização de bebidas alcoólicas, especialmente a proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente;

XV. Assumir integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos;

XVI. Operar o(s) espaço(s) destinado(s) à exploração comercial exclusivamente nos dias e horários oficiais do evento Natal em Blumenau 2026, conforme programação definida pela CONTRATANTE, sendo vedado o funcionamento fora desses períodos sem autorização prévia.

XVII. Adequar toda a comunicação visual externa do(s) ponto(s) de venda às cores, identidade visual e diretrizes da campanha oficial do evento, devendo todo material gráfico, letreiros e sinalizações (testeira) ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

XVIII. Responsabilizar-se pela decoração, organização e limpeza interna do(s) espaço(s) utilizado(s), zelando pela conservação, higiene e adequada manutenção do ambiente durante sua utilização;

XIX. Arcar com os custos decorrentes do consumo de energia elétrica e água utilizados em sua operação, quando houver medição individualizada ou outro mecanismo de apuração definido pela CONTRATANTE, efetuando o respectivo reembolso conforme os critérios e prazos estabelecidos;

XX. Não realizar alterações, intervenções ou adaptações nas estruturas e instalações disponibilizadas pela CONTRATANTE sem autorização prévia;

XXI. Cumprir os prazos estabelecidos para a desmontagem das estruturas e retirada integral de equipamentos, materiais, mercadorias e demais bens de sua propriedade, deixando os espaços utilizados limpos e em condições adequadas de conservação;

XXII. Arcar com todos os custos e prejuízos decorrentes de atrasos na desmontagem ou retirada de materiais e estruturas, bem como de eventual descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades previstas;

XXIII. Adquirir e custear plano de internet próprio, caso necessário ao desenvolvimento de suas atividades e à adequada operação no espaço utilizado;

XXIV. Solicitar previamente à CONTRATANTE os pontos de energia necessários ao funcionamento de seus equipamentos, informando a respectiva carga elétrica estimada;

XXV. Arcar integralmente com as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais custos relacionados aos seus colaboradores e à execução dos serviços;

XXVI. Cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e aos direitos de imagem, responsabilizando-se pela captação, utilização, armazenamento e comercialização das fotografias;

XXVII. Fornecer aos consumidores informações claras, precisas e transparentes acerca dos preços, condições de pagamento e formas de entrega dos produtos;

XXVIII. Utilizar o logotipo oficial do evento nos itens personalizados exclusivamente nas aplicações previamente autorizadas pela CONTRATANTE, observando as orientações e diretrizes de identidade visual por ela estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir a execução e o recebimento dos serviços no prazo, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

II. Cobrar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto;

IV. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

V. Indicar funcionário que ficará responsável em fiscalizar os fornecimentos executados pela CONTRATADA;

VI. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado como fiscal do contrato, procedendo ao final do prazo de execução relatório com o registro de ocorrências;

VII. Remeter advertências a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, reparação ou substituição, no total ou em parte, às suas expensas;

VIII. Aplicar a CONTRATADA devidas sanções, quando for o caso;

IX. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, eventuais supressões e/ou acréscimos contratuais;

X. Disponibilizar ponto elétrico e/ou hidráulico básico, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir a adequação, as ligações internas e o pleno funcionamento das instalações e equipamentos em sua área de comercialização, caso seja aplicado;

XI. A BLUMENAU EVENTOS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a Blumenau Eventos poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multas:

De 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

De 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de contratar com a Blumenau Eventos por até 2 (dois) anos.

9.1. A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Blumenau Eventos e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

9.3. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à Blumenau Eventos.

10. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

10.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

10.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

10.3. Na hipótese de extinção do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE, motivada por descumprimento contratual, poderá ser retido dos valores pagos pela contratada, inclusive os relativos ao lance ofertado, o montante correspondente aos prejuízos comprovadamente apurados e às penalidades aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pelo Regulamento de Compras da Blumenau Eventos e desde que seja compatível com a natureza do objeto, haja interesse da CONTRATANTE, justificativa formal e observância das condições e limites regulamentares mediante termo aditivo.

Blumenau/SC, 06 de novembro de 2026.

GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990

Assinado de forma digital por GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990
Dados: 2026.11.06 14:26:01 -03'00'

Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER
BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

ANEXO III – MODELO DE VALOR PROPOSTO

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _____
CPF: _____

3. MODELO PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO (R$)
LOTE 01	**Exploração comercial de bebidas**, mediante disponibilização, instalação, operação, manutenção e posterior desmontagem de 03 (três) pontos de venda para comercialização de água, refrigerantes, sucos, cervejas e chopes de diferentes estilos, inclusive opções sem álcool.	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO (R$)
LOTE 02	**Exploração comercial de bebidas finas,** mediante disponibilização, instalação, operação, manutenção e posterior desmontagem de 01 (um) ponto de venda para comercialização de licores artesanais produzidos em Blumenau e drinks elaborados à base desses produtos.	

No preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas operacionais, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº ____/2026

BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-200, neste ato representada pelo Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER, inscrito no CPF nº 004.124.889-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____/___, CEP _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e, por este instrumento, as partes resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas. O presente contrato está vinculado ao Processo de Contratação na modalidade Leilão nº xxxx/2026, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão onerosa de uso de espaço destinado à exploração comercial durante o evento **Natal em Blumenau 2026**, a ser realizado no período de 26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, correspondente ao **Lote XX – [DESCRIÇÃO DO LOTE],** conforme as condições, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

1.2. A exploração comercial compreenderá a disponibilização, instalação, operação, manutenção e posterior desmontagem do ponto ou dos pontos de venda correspondentes ao lote objeto deste contrato, incluindo todos os recursos, equipamentos, mobiliários, materiais e mão de obra necessários ao desenvolvimento da atividade, sob responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO, observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª – PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Data do evento - Natal em Blumenau: de 26/11/2026 a 10/01/2027. Sendo que os pontos de venda precisam estar aptos para vistoria no dia 26/11/2026 até às 12h.

Montagem: a(s) estrutura(s) física(s) deverá(ão) estar finalizadas até o dia 22 de novembro de 2026, a fim de possibilitar a instalação da decoração externa pela CONTRATANTE.

Data ou período	Horário
26/11/2026	Das 19h às 22h

De 27/11 a 23/12/2026 — segunda a sexta-feira	Das 16h às 22h
De 27/11 a 23/12/2026 — sábados	Das 10h às 23h
De 27/11 a 23/12/2026 — domingos	Das 10h às 22h
24 e 31/12/2026	Das 10h às 17h
25/12/2026	Das 10h às 22h
01/01/2027	Das 14h às 22h
De 26/12/2026 a 10/01/2027 — segunda a sexta-feira	Das 17h às 22h
De 26/12/2026 a 10/01/2027 — sábados e domingos	Das 10h às 22h

Desmontagem: A desmontagem deverá iniciar-se no primeiro dia subsequente ao encerramento do evento, qual seja, 11/01/2027, sendo de responsabilidade da CONTRATADA concluir integralmente os serviços até o dia 18/01/2027.

Data final de vigência: até o dia 31 de março de 2027, garantindo o prazo necessário para prestação de contas.

2.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas hipóteses de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE ou da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade das partes, que comprovadamente impactem o cumprimento do objeto contratual, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, a ser encaminhada ao fiscal do contrato antes do término do prazo originalmente estabelecido, sujeita à análise e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato corresponde à quantia de R$ _____ (_____), resultante do lance ofertado pela CONTRATADA no procedimento de seleção, na modalidade leilão, para a exploração comercial do(s) ponto(s) de bebidas objeto deste instrumento.

3.2. O valor contratado é fixo e irreajustável, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA 4ª – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Como contrapartida pela exploração comercial durante o evento Natal em Blumenau 2026, a CONTRATADA efetuará o pagamento do valor ofertado no procedimento de seleção, na modalidade leilão, em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do lance vencedor.

4.2. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de dezembro de 2026 (100% do valor total), na seguinte conta bancária:

Banco: Banco do Brasil BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau CNPJ: 62.822.965/0001-17 Agência: 2307-8 Conta corrente: 240.154-1 ou Chave PIX: 62822965000117

4.3. O inadimplemento ou atraso no pagamento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Explorar comercialmente o(s) espaço(s) objeto desta contratação, em estrita observância às especificações, condições, prazos e orientações estabelecidas no Termo de Referência, anexos e neste instrumento;

II. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, colaboradores, prepostos e fornecedores, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da exploração comercial, não se configurando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais envolvidos;

III. Utilizar profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para garantir o adequado funcionamento dos pontos de venda e o atendimento ao público;

IV. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, ao patrimônio público, às estruturas disponibilizadas ou a terceiros, decorrente de sua operação ou da atuação de seus empregados, colaboradores e prepostos, devendo providenciar a reparação integral dos prejuízos, às suas expensas;

V. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações relacionados à exploração comercial, permitindo o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos espaços utilizados e aos documentos pertinentes à operação;

VI. Indicar preposto responsável para representá-lo perante a CONTRATANTE durante todo o período de exploração comercial;

VII. Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos pontos de venda, a segurança de pessoas e bens ou o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

VIII. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à atividade, especialmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, saúde e segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, defesa do consumidor e demais regulamentações pertinentes;

IX. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na operação, principalmente na montagem e desmontagem, utilizem os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, conforme as normas de segurança do trabalho;

X. Manter, durante todo o período do evento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção, bem como cumprir as obrigações assumidas no Termo de Referência, anexos e neste instrumento;

XI. Providenciar a guarda, conservação e vigilância de seus equipamentos, materiais, mercadorias e demais bens utilizados na exploração comercial, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por eventuais perdas, furtos ou danos;

XII. Cumprir as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, providenciando, no prazo estabelecido, as correções necessárias sempre que constatadas irregularidades, podendo a operação ser suspensa em situações que comprometam a segurança, a organização ou o adequado funcionamento do evento;

XIII. Observar rigorosamente as diretrizes comerciais e de patrocínio do evento, comercializando exclusivamente os produtos e as marcas autorizados pela CONTRATANTE, conforme as especificações de cada lote;

XIV. Observar a legislação relativa à comercialização de bebidas alcoólicas, especialmente a proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente;

XV. Assumir integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos;

XVI. Operar o(s) espaço(s) destinado(s) à exploração comercial exclusivamente nos dias e horários oficiais do evento Natal em Blumenau 2026, conforme programação definida pela CONTRATANTE, sendo vedado o funcionamento fora desses períodos sem autorização prévia.

XVII. Adequar toda a comunicação visual externa do(s) ponto(s) de venda às cores, identidade visual e diretrizes da campanha oficial do evento, devendo todo material gráfico, letreiros e sinalizações (testeira) ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

XVIII. Responsabilizar-se pela decoração, organização e limpeza interna do(s) espaço(s) utilizado(s), zelando pela conservação, higiene e adequada manutenção do ambiente durante sua utilização;

XIX. Arcar com os custos decorrentes do consumo de energia elétrica e água utilizados em sua operação, quando houver medição individualizada ou outro mecanismo de apuração definido pela CONTRATANTE, efetuando o respectivo reembolso conforme os critérios e prazos estabelecidos;

XX. Não realizar alterações, intervenções ou adaptações nas estruturas e instalações disponibilizadas pela CONTRATANTE sem autorização prévia;

XXI. Cumprir os prazos estabelecidos para a desmontagem das estruturas e retirada integral de equipamentos, materiais, mercadorias e demais bens de sua propriedade, deixando os espaços utilizados limpos e em condições adequadas de conservação;

XXII. Arcar com todos os custos e prejuízos decorrentes de atrasos na desmontagem ou retirada de materiais e estruturas, bem como de eventual descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades previstas;

XXIII. Adquirir e custear plano de internet próprio, caso necessário ao desenvolvimento de suas atividades e à adequada operação no espaço utilizado;

XXIV. Solicitar previamente à CONTRATANTE os pontos de energia necessários ao funcionamento de seus equipamentos, informando a respectiva carga elétrica estimada;

XXV. Arcar integralmente com as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais custos relacionados aos seus colaboradores e à execução dos serviços;

XXVI. Cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e aos direitos de imagem, responsabilizando-se pela captação, utilização, armazenamento e comercialização das fotografias;

XXVII. Fornecer aos consumidores informações claras, precisas e transparentes acerca dos preços, condições de pagamento e formas de entrega dos produtos;

XXVIII. Utilizar o logotipo oficial do evento nos itens personalizados exclusivamente nas aplicações previamente autorizadas pela CONTRATANTE, observando as orientações e diretrizes de identidade visual por ela estabelecidas.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir a execução e o recebimento dos serviços no prazo, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

II. Cobrar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto;

IV. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

V. Indicar funcionário que ficará responsável em fiscalizar os fornecimentos executados pela CONTRATADA;

VI. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado como fiscal do contrato, procedendo ao final do prazo de execução relatório com o registro de ocorrências;

VII. Remeter advertências a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, reparação ou substituição, no total ou em parte, às suas expensas;

VIII. Aplicar a CONTRATADA devidas sanções, quando for o caso;

IX. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, eventuais supressões e/ou acréscimos contratuais;

X. Disponibilizar ponto elétrico e/ou hidráulico básico, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir a adequação, as ligações internas e o pleno funcionamento das instalações e equipamentos em sua área de comercialização, caso seja aplicado;

XI. A BLUMENAU EVENTOS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA 7ª – FISCAL DE CONTRATO

7.1. Fica designado o(a) funcionário(a)/ servidor(a) GEORGIA ANDREIA RUBLESCH, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do contrato.

7.2. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao planejamento da execução dos serviços deverão ser devidamente justificadas, formalizadas por escrito e previamente aceitas pela CONTRATANTE, devendo ser implementadas pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, obrigando-se esta a adequar-se às novas necessidades do serviço, sem prejuízo do cumprimento do objeto contratual e do valor firmado neste contrato.

7.3. A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exercendo controle quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos serviços prestados, competindo-lhe:

a) determinar a correção, ajuste ou refazimento dos serviços que forem executados em desacordo com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
b) aplicar as sanções previstas neste contrato, na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, bem como para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que respeitados os limites legais aplicáveis, mantidas as demais condições contratuais, observada, quando cabível, a formalização por meio de termo aditivo.

8.2. Na hipótese de acréscimo de quantitativo, especialmente nos casos em que os itens demandem aquisição de materiais, insumos ou equipamentos, a alteração implicará ajuste no valor contratual, bem como, quando necessário, no prazo de vigência e no cronograma de execução, observados os preços unitários originalmente pactuados e formalizada por meio de termo aditivo.

8.3. A CONTRATANTE poderá promover supressões de quantitativo, e caso a CONTRATADA já tenha adquirido, até a data da notificação formal da supressão, materiais diretamente vinculados à execução do contrato, como insumos necessários à prestação dos serviços, os respectivos valores deverão ser indenizados pela CONTRATANTE, mediante comprovação e apuração do montante devido, observado o procedimento de administração de contas aplicável.

CLÁUSULA 9ª – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, desde que não implique transferência de responsabilidade à CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e/ou produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e condições contratuais, bem como por quaisquer danos, prejuízos ou ônus decorrentes da atuação de terceiros por ela subcontratados, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo contratual, trabalhista ou de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e os subcontratados. O descumprimento das obrigações contratuais, ainda que decorrente de subcontratação, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA 10ª - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

10.1. As partes não medirão esforços para resolver amigavelmente quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, por meio de negociação direta. Persistindo o conflito, poderão adotar, de comum acordo, meios alternativos de solução de controvérsias, tais como mediação, conciliação ou arbitragem, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário.

CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a BLUMENAU EVENTOS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multas:

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) suspensão temporária de contratar com a BLUMENAU EVENTOS por até 2 (dois) anos.

11.2. A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, à gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a BLUMENAU EVENTOS e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

11.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à BLUMENAU EVENTOS.

CLÁUSULA 12ª – COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As questões simples e rotineiras relacionadas à execução do contrato poderão ser tratadas diretamente com o fiscal do contrato, através de whatsapp e/ou e-mail. As questões complexas ou que demandem deliberação conjunta deverão ser tratadas em

reunião, que poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante solicitação formal por escrito.

12.2. A CONTRATADA deverá comunicar-se com o CONTRATANTE, preferencialmente por meio do responsável indicado para acompanhamento do contrato, utilizando-se, como regra, o e-mail, admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizados.

CLÁUSULA 13ª - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Cabe à contratada informar ao fiscal do contrato eventual mudança da situação de habilitação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do referido fato.

CLÁUSULA 14ª – PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato, quando aplicável.

15.4. Na hipótese de extinção do contrato por ato unilateral da contratante, motivada por descumprimento contratual, poderá ser retido dos valores pagos pela contratada, quando for o caso, inclusive os relativos ao lance ofertado, o montante correspondente aos prejuízos comprovadamente apurados e às penalidades aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos anteriores, e somente poderá ser alterado por escrito e assinado por ambas. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implica renúncia de direitos, e a eventual nulidade de qualquer disposição não prejudica a validade das demais. Este contrato não gera vínculo trabalhista, societário ou de representação entre as partes, e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA 17ª – FORO

17.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Blumenau.

Blumenau/SC, xxxxx de novembro 2026.

CONTRATANTE
Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO
GEORGIA ANDREIA RUBLESCH
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

_____ _____

TESTEMUNHA 1 **TESTEMUNHA 2**